



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA

A melhor obra é cuidar das pessoas!

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2025 FMS

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.132.785/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável.		UNIDADE	20000	0,05	1.000,00
6	Alcool Etilico 70%		LITRO	6500	4,44	28.860,00
9	Algodão Hidrofilo 500g		PACOTE	1500	7,32	10.980,00
13	Atadura crepom 10cm X 4,5m		ROLO	4000	0,37	1.480,00
14	Atadura crepom 20cm X 4,5m		ROLO	8000	0,73	5.840,00
15	Atadura crepom 15 cm X 3m		ROLO	10000	1,85	18.500,00
16	Atadura crepom 30cm X 4,5m		ROLO	500	2,40	1.200,00
25	Cateter intravenoso (jelco) nº 20		UNIDADE	112500	0,52	58.500,00
26	Cateter intravenoso (jelco) nº 22		UNIDADE	112500	0,49	55.125,00
27	Cateter intravenoso (jelco) nº 24		UNIDADE	112500	0,66	74.250,00
30	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml		FRASCO	350	15,45	5.407,50
40	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 20LTS descartável		UNIDADE	1500	8,30	12.450,00
41	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 3 LTS descartável		UNIDADE	200	2,71	542,00
43	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 11 fios		PACOTE	100000	0,38	38.000,00
44	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios		PACOTE	90000	0,43	38.700,00
47	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral		UNIDADE	20000	0,72	14.400,00
48	Equipo para nutrição enteral com injetor lateral		UNIDADE	3000	0,91	2.730,00
50	Escova cervical , estéril.		UNIDADE	10000	0,68	6.800,00
51	Esparadrupo Impermeavel 10cmX4,5M		ROLO	8000	9,18	73.440,00
53	Esparadrupo 5cmX4,5M micropore		ROLO	200	3,24	648,00
54	Esparadrupo 10cmx4,5M micropore		ROLO	600	5,00	3.000,00
59	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	130000	0,20	26.000,00
62	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco. PCT 50und		PACOTE	100	13,07	1.307,00
65	Fita hgt tiras para medidor de glicose, on call plus		UNIDADE	50000	0,37	18.500,00
90	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm		UNIDADE	300	1,00	300,00
91	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm		UNIDADE	300	1,00	300,00
92	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm		UNIDADE	300	1,30	390,00
95	Fralda desc. Infantil tamanho M		UNIDADE	1500	0,47	705,00
102	Frasco para dieta nutrição enteral		UNIDADE	2000	1,00	2.000,00
104	Glicose soro 5% injetável, 500ml		AMPOLA	22500	4,22	94.950,00
105	Glicose soro 10% injetável, 500ml		AMPOLA	3000	8,66	25.980,00
109	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM P		UNIDADE	3000	2,83	8.490,00
110	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM M		UNIDADE	3000	2,60	7.800,00
111	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM G		UNIDADE	3000	2,50	7.500,00
112	Lençol de papel descartável 70cmx50cm		ROLO	600	5,00	3.000,00
113	Lanceta automática descartável		CAIXA	100	4,00	400,00
117	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades		CAIXA	20	17,50	350,00
119	Látex estéril		UNIDADE	2000	1,00	2.000,00
121	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares		PARES	3500	1,00	3.500,00
122	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares		PARES	3500	1,00	3.500,00
123	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares		PARES	3500	0,85	2.975,00
124	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares		PARES	3500	0,91	3.185,00
125	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades		CAIXA	1200	15,41	18.492,00
126	Luva procedimento tamanho M, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades		CAIXA	1300	15,00	19.500,00

127	Luva procedimento tamanho G, material látex, atóxica, descartável, cx100unidades	CAIXA	1300	12,30	15.990,00
130	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UNIDADE	75000	0,11	8.250,00
142	Pote p/ lâmina citologica c/tres espaços	UNIDADE	500	0,58	290,00
151	Seringa desc.1ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	50000	0,17	8.500,00
152	Seringa desc.3ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	33000	0,14	4.620,00
153	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	50000	0,19	9.500,00
154	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	45000	0,27	12.150,00
155	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	30000	0,33	9.900,00
172	Sonda de aspiração traqueal, n 06	UNIDADE	1000	0,29	290,00
174	Sonda de aspiração traqueal, n 10	UNIDADE	300	0,37	111,00
181	Sonda foley nº 18	UNIDADE	300	1,96	588,00
182	Sonda foley nº 20	UNIDADE	300	1,96	588,00
183	Sonda foley nº 22	UNIDADE	300	1,83	549,00
203	Torneira de três vias	UNIDADE	2000	0,44	880,00
206	Cateter intravenoso (jelco) nº 20	UNIDADE	37500	0,52	19.500,00
207	Cateter intravenoso (jelco) nº 22	UNIDADE	37500	0,49	18.375,00
208	Cateter intravenoso (jelco) nº 24	UNIDADE	37500	0,66	24.750,00
209	Glicose soro 5% injetável, 500ml	AMPOLA	7500	4,22	31.650,00
210	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UNIDADE	25000	0,11	2.750,00
				TOTAL	872.207,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.

06.132.785/0001-32

Valor: R\$ 872.207,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.



JOBSON FRANCISCO ALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:1089889445
0

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2025.09.09 14:53:02
-03'00'

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALAR LTDA